



PROJETO DE LEI Nº 14986/2025

(João Victor Ramos)

Institui o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Sensores de Glicose às pessoas com diabetes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Sensores de Glicose, destinado a pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

- I** – garantir acesso gratuito a sensores de monitoramento contínuo da glicose;
- II** – promover maior qualidade de vida aos pacientes;
- III** – ampliar a adesão ao tratamento e reduzir complicações decorrentes da doença;
- IV** – assegurar equidade no acesso à saúde para a população de baixa renda;
- V** – contribuir para a redução de internações hospitalares e demais custos ao sistema público de saúde.

Art. 3º. Terão direito ao benefício os pacientes que apresentarem:

- I** – laudo médico que comprove diagnóstico de diabetes mellitus;
- II** – inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou atendimento a outro critério de renda definido em regulamento;
- III** – comprovação de residência fixa no Município de Jundiaí.

Art. 4º. A distribuição dos sensores de glicose será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser operacionalizada por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e hospitais municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I** – aos critérios de elegibilidade e manutenção do benefício;
- II** – à forma de cadastramento dos beneficiários;





III – à periodicidade de fornecimento dos sensores;

IV – ao acompanhamento clínico e monitoramento dos pacientes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O diabetes mellitus é uma das doenças crônicas mais prevalentes na população brasileira, exigindo acompanhamento contínuo para prevenir complicações graves, como doenças cardiovasculares, amputações, cegueira e insuficiência renal.

O uso de sensores de monitoramento contínuo da glicose representa um avanço importante no tratamento, pois permite medições em tempo real, sem necessidade de punções digitais constantes, oferecendo maior segurança e qualidade de vida aos pacientes.

Contudo, o elevado custo desses dispositivos ainda impede que a maior parte das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenha acesso a esse recurso.

Diante desse cenário, o presente Projeto de Lei busca instituir, no Município de Jundiaí, o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Sensores de Glicose, assegurando que pacientes com diabetes e baixa renda tenham acesso à tecnologia necessária para um tratamento mais eficaz.

A medida, além de garantir dignidade e melhores condições de saúde à população, reduzirá internações e complicações, gerando economia ao sistema público de saúde municipal no médio e longo prazo.

Por seu caráter social, humano e preventivo, esta proposição merece a apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

JOÃO VICTOR

